



1.193

**RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP  
PROTOCOLO Nº 2437/2019

DATA DO REGISTRO 15/04/19

*Marielle dos Santos Pires*

ASSINATURA

Comissão Permanente

Guaíra – SP, 15 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor, Fernando dos Santos, DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Guaíra – SP.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2018.

**GCE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.275.229/0001-52, com sede na ST SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 06 LOTE 01, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a ”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Respondendo ao chamamento dessa Instituição para o certame concorrência pública de menor preço global, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a Douta Comissão Permanente de Licitação julgou a recorrente desclassificada sob a alegação de que foi constatada divergência entre a proposta apresentada em relação à planilha do projeto referente aos itens II (2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 10.1 e 10.3), item III (2.2, 2.3, 2.4 e 3.1) que foram omitidos da proposta e o item VI (7.20, 7.21, 9.1, 9.2, 20.1, 20.2, 20.14, 20.23, 20.24) que afirma que foram apresentados em excesso, aplicando dessa forma o previsto no item 10.1 do edital, que determina a desclassificação de toda proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, o que restará impugnado.

Ocorre que, a decisão recorrida não se coaduna com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante restará demonstrado.

**II – AS RAZÕES DA REFORMA**

A Comissão Permanente de Licitação ao considerar a recorrente desclassificada sob os argumentos de que não observou a planilha do projeto, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, como restará demonstrado.

Senão vejamos:

***Das planilhas constantes no edital***

1/66

Afirma a comissão julgadora que a recorrente apresentou proposta em divergência com a planilha a planilha do projeto anexo ao edital, com o que não se pode concordar, senão vejamos:

Nos termos do art. 21, §4º da Lei 8.666/93 qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A proposta apresentada pela recorrente está de acordo com os anexos do edital publicado e suas alterações, tal afirmação pode ser confirmada pela simples conferência entre o anexo V do edital e a proposta apresentada pela recorrente.

Vale lembrar que a modalidade da presente licitação é de menor preço global, porém a planilha publicada com o edital exigia a apresentação de preço unitário, sendo, inclusive, indicado na referida planilha quais seriam os quantitativos que deveriam obrigatoriamente serem orçados.

Com relação ao item II, segue comparativo entre a planilha apresentada e a planilha modelo apresentada no edital no anexo V:



**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
CNPJ nº: 48.344.014/0001-59  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676 - Maracá - Guairá/SP  
Fone: (17) 3332-5100  
Site: www.guaira.sp.gov.br - Correo: prefeitura@guaira.sp.gov.br

**GCE**

### PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ SP

NOME: G.C.E S/A

CNPJ: 05.275.229/0001-52

END: ST. SCIA QD.14 CJ.6 LTI - GUARÁ - BRASÍLIA/DF - CEP: 71.250-125

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quitéria

Local: Guairá/SP

Data: 28/02/19

| Item | Descrição   | Ref       | Unid | Quant   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-----------|------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Canteiro de Obras   |           |      |         |                |             |
| 1    | Construção do Canteiro  |           |      |         |                | 977,70      |
| 1.4  | Placa de obra em chapa de aço galvanizado   | 74209/001 | m²   | 2,50    | 391,08         | 977,70      |
| II   | Emissário Fogão - St. Quitéria  |           |      |         |                |             |
|      | Movimento de Terra  |           |      |         |                | 847.222,30  |
|      | Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha      | 79477     | m³   | 2920,46 | 243,38         | 710.790,32  |
| 2.B  | Reaterro vala/cava c/traçor 200cv excl compactação                                  | 73964/003 | m³   | 1813,07 | 2,37           | 3.828,56    |
| 2.9  | Compactação mecânica de valas, sem controle de gc (compactador tipo sapo até 35 kg) | 76444/001 | m²   | 2527,51 | 11,76          | 29.723,52   |
| 3    | Escoramentos  |           |      |         |                | 10.238,65   |



1.195

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 120 dias)

Obra: Construção de Emissários e Ampliação da ETE Santa Quiteria

Local: Guaiara/SP

Data:  
08/06/18

| Item | Descrição   | Ref.      | Unid | Quant.  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-----------|------|---------|----------------|-------------|
| I    | Canteiro de Obras   |           |      |         |                |             |
| 1    | Constituição do Canteiro  |           |      |         |                |             |
| 1.4  | Placa de obra em chapa de aço galvanizado   | 74209/001 | m²   | 2,50    |                |             |
| II   | Emissário Fogão - St. Quiteria  |           |      |         |                |             |
| 2    | Movimento de Terra  |           |      |         |                |             |
| 2.2  | Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha      | 79477     | m³   | 2920,46 |                |             |
| 2.8  | Reaterro vala/cava c/ trator 200cv excl. compactação                                | 73964/003 | m³   | 1813,07 |                |             |
| 2.9  | Compactação mecânica de valas, sem controle de gc (compactador tipo sapo ate 35 kg) | 76444/001 | m³   | 2527,31 |                |             |
| 3    | Escoramentos  |           |      |         |                |             |



Frisa-se que a comissão afirma que a recorrente deixou de apresentar valor referente ao subitem 2.2 (escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha), pela imagem acima, às fls. 1.143 tal subitem do edital foi devidamente precificado, quando da autuação da proposta foi perfurado a indicação numérica do subitem, porém a sua especificação continua intacta, o que comprova que a recorrente se desincumbiu da obrigação imposta pelo edital.

Da mesma forma pela simples conferência da planilha de preço apresentada, verifica-se que a recorrente apresentou os valores correspondentes aos subitens 10.1 e 10.3, não se podendo concordar com a decisão que afirma o contrário.

Resta demonstrado que não há na planilha publicada os outros subitens que a comissão afirma que a recorrente não apresentou preço, sendo cristalino que o item II somente tem os subitens 2.2, 2.8 e 2.9, que foram devidamente orçados pela recorrente, inclusive na quantidade indicada no edital.

Da mesma forma pode ser verificado em relação ao item III, uma vez que a recorrente apresentou os valores conforme a planilha modelo, ou seja, o subitem 2.8, único serviço que deveria ser orçado no referido item.

Com relação ao item VI, que a comissão afirma que a recorrente apresentou valores excessivos, a recorrente apresentou apenas os valores dos itens constantes na planilha modelo, devendo ser novamente conferida a planilha para confirmação das presentes alegações.

Assim, diante os esclarecimentos prestados e indicações feitas, requer o recebimento do presente recurso, e o seu provimento, declarando-se com isso a classificação da recorrente, declarando-se com isso a validade da oferta realizada.

**DA HABILITAÇÃO DAS DEMAIS CONCORRENTES**

A comissão julgadora entendeu pela habilitação das demais concorrentes, com o que não se pode concordar, uma vez que as propostas apresentadas estão em desacordo com o edital e legislação pertinente ao caso, senão vejamos:

**FOCO CONSTRUTORA**

Em análise detida da planilha apresentada pela concorrente Foco Construtora verifica-se na mesma que o item 2 está em desacordo com a planilha modelo publicada, afirma-se tal fato pelo simples motivo da mesma subdividir referido

3/66

item em 05 (cinco) subitens que não constam da planilha modelo e renumerar o subitem 2.2 para 2.11 (que não existe na planilha modelo), inclusive na planilha modelo o subitem 2.2 (escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha) e a empresa Foco Construtora apresenta em sua planilha como sendo o subitem 2.2 ESCAV.MEC (ESCAV HIDR) VALA ESCOR PROF = 15 A 3 M MAT 1ª CAT EXCLES-GOTAMENTO E ESCORAMENTO, completamente diverso do que consta do edital publicado.

Vale frisar que a referida empresa ainda apresentou os subitens 10.1 e 10.3 com quantitativos e preços zerados, o que não é permitido pela Lei 8.666/93, que em seu art. 7º, §4º proíbe o fornecimento de materiais e prestação de serviços em desacordo com o projeto básico, ou seja, proíbe que a proposta apresente quantitativos diversos dos apresentados pelo órgão licitante.

No caso em tela o edital fixou os seguintes quantitativos, para referidos itens:

| 10   | Peças Especiais - Fornecimento e Instalação   |        |      |      |
|------|---|--------|------|------|
| 10.1 | Tampa metálica galvanizada a fogo - 0.80 x 1.00 m - chapa 1/4"  | A + B3 | unid | 2.00 |
| 10.3 | Tampão de ferro fundido, d = 60cm, 175kg, p = chaminé cx areia/poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento | 83627  | unid | 4.00 |

Como se verifica o subitem 10.1 da planilha padrão exige o fornecimento de **DUAS** tampas metálicas, sendo certo que a proposta apresentada pela Foco Construtora não prevê o fornecimento desse subitem, inclusive nem mesmo faz menção a ele, já que sua proposta o subitem 10.1 repete a descrição do subitem 10.3, ou seja *tampão de ferro fundido, d = 60cn. P = chaminé cx areia/poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento.*

Como se verifica o subitem 10.3 da planilha padrão exige o fornecimento de **QUATRO** tampões de ferro fundido, sendo certo que a proposta apresentada pela Foco Construtora não prevê o fornecimento desse subitem, vez que zerado seu quantitativo.

Há também a apresentação de itens zerados no item VI da planilha (7.20, 7.21, 9.1, 9.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 20.2, 20.14, 20.23, 20.24, 22.1, 37.3, 37.4, 37.5).

### BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

Da mesma forma, a proposta apresentada pela concorrente Brasil Rondon Construções também não atende ao regramento estabelecido no edital quanto à apresentação de proposta de preço, senão vejamos:

Na planilha apresentada pela concorrente Brasil Rondon Construções pode ser visto que o item 2 está em desacordo com a planilha modelo publicada, afirma-se tal fato pelo simples motivo da mesma subdividir referido item em 05 (cinco) subitens que não constam da planilha modelo e renumerar o subitem 2.2 para 2.12 (que não existe na planilha modelo), inclusive na planilha modelo o subitem 2.2 (escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico em rocha) e a empresa Foco Construtora apresenta em sua planilha como sendo o subitem 2.2 ESCAV.MEC (ESCAV HIDR) VALA ESCOR PROF = 15 A 3 M MAT 1ª CAT EXCLES-GOTAMENTO E ESCORAMENTO, completamente diverso do que consta do edital publicado.

Percebe-se ainda, que a referida empresa deixou de apresentar a referencia da composição de preços unitários, totalmente em desacordo com a planilha modelo publicada e disponibilizada aos concorrentes.

Da mesma forma a concorrente Brasil Rondon Construções deixou de observar a planilha modelo, uma vez que no item II subitem 10 a concorrente apresentou serviços diversos dos existentes na planilha modelo, uma vez que deixou de orçar os subitens 10.1 e 10.3, orçando apenas o subitem 10.2 (ADUFA DE PAREDE COM PEDESTAL E HASTE DE PROLONGAMENTO 1,00 X 1,00), que sequer faz parte da planilha modelo.

1.194  
9

Outra divergência entre a proposta apresentada pela concorrente Brasil Rondon Construções e a planilha modelo foi em relação ao item VI da planilha, já que a empresa suprimiu de sua proposta os seguintes subitens: 7.20, 7.21, 9.1, 9.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 20.2, 20.14, 20.23, 20.24, 22.1, 37.3, 37.4, 37.5.

A proposta da concorrente Brasil Rondon Construções também deixou de constar a declaração indicada na planilha modelo.

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham examinarmos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.*

Vale lembrar que o edital em seu item 10.1 dispõe que as propostas apresentadas em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, serão desclassificadas, restou demonstrado que a única empresa que obedeceu aos limites do edital foi a recorrente, vez que foi a única que apresentou proposta em consonância com a planilha modelo publicada.

Diante todo o exposto, não resta alternativa que não a desclassificação das concorrentes Foco Construtora e Brasil Rondon Construções, uma vez que não obedeceram aos limites do edital, nem tampouco cumpriram as premissas legais atinentes às licitações.

## DO PEDIDO

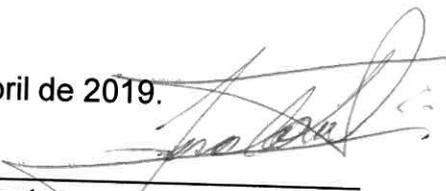
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, seja revertida a desclassificação da recorrente, sejam declaradas desclassificadas as concorrentes, uma vez que não apresentaram propostas nos exatos termos do edital, conseqüentemente declare a recorrente vencedora da presente licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Guaira – SP, 15 de Abril de 2019.

  
Renato Oliveira dos Santos  
G.C.E S/A CNPJ: 05.275.229/0001-52



1.198  
D

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL RETI-RATIFICADO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**  
**PROCESSO Nº 115/2018**  
**EDITAL Nº 115/2018**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Lago Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, por seu representante legal Prefeito JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.000 de 08 de novembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. **Até às 10h30, do dia 28 de fevereiro de 2.019**, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **Às 10h30, do dia 28 de fevereiro de 2.019**, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



1.199  
P

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus

7/66 P



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha preços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo das obras, discriminados como anexos ao presente Edital, Termo de Compromisso PAC 0498/2014.

4.2. A prestação dos serviços, objeto do presente edital deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** no presente instrumento.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaíra-SP e a União, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, no valor do saldo **remanescente** previsto em R\$ 2.046.205,41 (dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos) para cobertura das despesas originadas por esta licitação.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0500 (Convenio Funasa)

Programa de Trabalho: 1.005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Valor R\$ 1.592.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 0 0100 (Tesouro)

Programa de Trabalho: 1.005

8/66 Q



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo  
[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Funcional: 15.451.0005.1005.0000 - Obras de Infra-Estrutura Urbana.

Contrata partida R\$ 516.259,27

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."**

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."**

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9/66 P



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



- 1202
- 6.3.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.6. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;
- 6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.9. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- 6.3.10. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 6.3.11. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.3.12. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverá apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada;
- 6.3.13. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência contratual, até sua aceitação definitiva;
- 6.3.14. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Prefeitura do Município de Guairá;
- 6.3.15. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 6.3.16. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 30/60



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo  
[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



6.3.17. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

6.3.17.1. apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a administração pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual;

6.3.17.2. demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

6.3.18. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, registrados no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.3.19. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Certificado de Registro Cadastral do Município, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Relativamente à documentação não constante no Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

#### 7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1203  
A

25/06/08



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 7.4. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.5. Qualificação Técnica.

7.5.1. Todos os licitantes, credenciados, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da

1.204

12/06/04



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo  
[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- 7.5.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

**SÚMULA Nº 49 - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.**

- 7.5.4. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 7.5.4.1. Os itens de maior relevância são : II 2.2, II 7.1, V 8.32, (II 5.4 + V 6.4 + VI 5.3 + VI 18.4 + VI 37.4) e (II 5.5 + V 6.5 + VI 5.4 + VI 37.5) da planilha - Anexo III.

**SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.**

- 7.5.4.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.205  
P

13/66 P



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



- 7.5.4.1.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

### 7.6. Qualificação econômico-financeira:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 7.6.2. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.6.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.6.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.quaira.sp.gov.br](http://www.quaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@quaira.sp.gov.br](mailto:compras@quaira.sp.gov.br)



1.204  
P.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Certificado de Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. o valor unitário e total da proposta deverá ser em moeda corrente nacional, expresso em numeral, conforme modelo de proposta constante em anexo.

8.1.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15/66 P